

Empréstimo

Crédito do Trabalhador

Alline Dagostim



Conteúdo

- ① Atualizações
- ② Importação Via API e desconto em Rescisão

Atualizações

Desconto do empréstimo em rescisão

A [Portaria nº 1.115](#), trouxe novas regras para os empréstimos do Crédito do Trabalhador:

- Para empréstimos contratados a partir de 26/06/2026, o empregado poderá optar pela garantia do contrato: sobre as verbas rescisórias; ou sobre o saldo do FGTS.
- Já para os empréstimos contratados até 25/06/2026, será considerada, por padrão, a garantia sobre as verbas rescisórias, conforme percentual definido pelo Emprega Brasil.

Quais serão as mudanças na Rescisão?

Desconto do empréstimo no mês da rescisão:

A parcela mensal não deverá mais ser descontada automaticamente. O desconto passará a considerar o percentual de garantia sobre a remuneração disponível, limitado ao saldo devedor do contrato.

Novas rubricas para Remuneração Disponível:

Além das rubricas de proventos e descontos com incidência de INSS, a rubrica de INSS e de IRRF e os descontos compulsórios, também serão incluídas no cálculo as rubricas que possuírem as naturezas listadas abaixo:

- 6003 - Aviso prévio indenizado
- 6004 - Férias indenizadas + 1/3
- 6006 - Férias proporcionais + 1/3
- 6007 - Férias vencidas + 1/3'

A partir de quando as novas regras passam a valer?

As novas regras serão aplicadas a todas as rescisões com empréstimo **realizadas a partir de 23/07/2026**, inclusive para contratos antigos, contratados desde 2025.

Sistema Domínio

O sistema Domínio já está atualizado para esse novo cálculo.

Versão 10.6A-07 atualização 07

Obrigada!

